CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ 19.036.474/0001-11

PROJETO DE LEI N.º 02 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

"Concede aumento aos Servidores da Câmara Municipal de Careaçu/MG".

Autoria da Mesa Diretora: Orlando dos Reis Gonçalves Filho – Presidente
Sidney Souza Silva – Vice-Presidente
Júlio César Máximo – Secretário

Art. 1º Fica concedido aumento aos servidores da Câmara Municipal de Careaçu, Minas Gerais, a partir de 1º de fevereiro de 2016 em 12% (doze por cento), assim distribuídos:

a) 11,31% (onze vírgula trinta e um por cento) como recomposição, nos termos do artigo 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil;
b) 0,69% (zero vírgula sessenta e nove por cento) como aumento real.

Art. 2º Por força do aumento concedido na forma do artigo anterior, os valores contidos nos Anexos VII e VIII da Resolução N.º 01 de 04 de Abril de 2007, ficam acrescidos em 12% (doze por cento) devendo a Secretaria Executiva promover a alteração na referida Resolução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2016.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2016.

Orlando dos Reis Gonçalves Filho
Presidente

Sidney Souza Silva (Coquinho)
Vice-Presidente

Júlio César Máximo
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ 19.036.474/0001-11

INPC / IBGE

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
Jan/2016	1,51	1,51	11,31
Dez/2015	0,90	11,2762	11,2762
Nov/2015	1,11	10,2836	10,9674
Out/2015	0,77	9,0729	10,3308
Set/2015	0,51	8,2395	9,9038
Ago/2015	0,25	7,6902	9,8820
Jul/2015	0,58	7,4217	9,8052
Jun/2015	0,77	6,8022	9,3140
Mai/2015	0,99	5,9861	8,7607
Abr/2015	0,71	4,9472	8,3407
Mar/2015	1,51	4,2073	8,4160
Fev/2015	1,16	2,6572	7,6791

Fonte: www.portalbrasil.net

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ 19.036.474/0001-11

Careaçu, 11 de fevereiro de 2016.

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Careaçu, MG, apresenta nesta oportunidade o incluso **Projeto de Lei** que ***"Concede aumento aos Servidores da Câmara Municipal de Careaçu/MG"***, para a devida apreciação e aprovação, com a seguinte

JUSTIFICATIVA:

Obedecendo ao disposto no artigo 37, X da Constituição Federal estamos concedendo a recomposição geral anual com base no índice do INPC e, analisando o desempenho e eficiência dos servidores da Casa, estamos concedendo também no presente projeto um aumento real nos seus vencimentos.

Ressaltamos que para a concessão do aumento, o impacto financeiro foi analisado e podemos afirmar que caso seja este projeto aprovado, os limites de gasto com pessoal ainda ficarão abaixo dos permitidos pela Constituição Federal e legislação pertinente.

Considerando que a data-base da Câmara é no mês de fevereiro, pedimos que este projeto seja aprovado em regime de urgência, em única votação, com dispensa dos interstícios regimentais.

Contamos com a devida aprovação.

Orlando dos Reis Gonçalves Filho
Presidente

Sidney Souza Silva (Coquinho)
Vice-Presidente

Júlio César Máximo
Secretário